COMUNICADO IRIB Nº 01/2015 Brasília, 2 de setembro de 2015.

ASSUNTO: RATIFICA MANIFESTAÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE INTERINOS DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS SEM EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.

O INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL-IRIB, entidade de representação de todos os registradores de Imóveis do Brasil, vem a público manifestar e ratificar sua posição com relação à Proposta de Emenda Constitucional nº 471/2005, que foi aprovada pelo plenário da Câmara dos Deputados, em primeiro turno, no seu texto original.

Reafirmamos, nesta oportunidade, a manifestação do IRIB, acerca desse assunto, enviada, no ano de 2008, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, que reproduzimos a seguir:

São Paulo-SP, 10 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Honrado em saudar Vossa Excelência, peço vênia para informar que o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB é contrário à Proposta de Emenda Constitucional nº 471, de 2005, por entender que seu conteúdo afronta a ordem constitucional vigente.

O entendimento deste Instituto fundamenta-se na manutenção dos concursos públicos para ingresso e remoção nos serviços de notas e de registros, porque isso tem repercutido favoravelmente à sociedade em geral, usuária dos aludidos serviços.

Sendo o que havia para o momento, renovo protesto de admiração e respeito.

João Pedro Lamana Paiva
Presidente do Conselho Deliberativo

Helvécio Duia Castello
Presidente do IRIB

Informamos que a PEC passará por segundo turno de votação na Câmara dos Deputados e que também será analisada pelo Senado Federal.

Sem mais, apresento protestos de elevada consideração aos nobres colegas registradores.

Atenciosamente,

João Pedro Lamana Paiva
Presidente do IRIB

Íntegra do texto aprovado - PEC nº 471/2005:
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=043C9CF6093E57FD7F1A74941839895F.proposicoesWeb1?codteor=349599&filename=PEC+471/2005